

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Abertura: **13 de maio de 2015**

Horário: **10.00 horas**

Local: **Sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, situada na Rua João Moreira, nº 1707, que encontra-se aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA FINANCEIRA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **13 de maio de 2015 às 10.00 horas**, na Sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal em São Francisco de Assis-RS.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução e recuperação do campo de futebol (alambrado, plantio de grama, casa mata, reforma vestiário, sanitário pne, caixa d'água, ppsci, lastro de brita, e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão da obra conforme projeto em anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, prazo de execução 05 meses. Será exigida a presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13 de maio de 2015 às 10.00 horas, na Sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal em São Francisco de Assis, RS.

TIPO: Menor preço global por empreitada

2. – DO CADASTRAMENTO:

2.1. – Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados até o dia 08 de maio de 2015 até às 13.00 horas.

3. – COMPONENTES:

3.1. – O presente EDITAL, poderá ser solicitado a esta Prefeitura ou pelo site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br e é composto dos seguintes anexos:

a- Modelo de proposta- ANEXO I;

- b- Modelo de carta de credenciamento- ANEXO II;
- c- Modelo de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública- ANEXO III;
- d- Declaração de visita ao local da obra- ANEXO IV;
- e- Minuta de contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação- ANEXO V;
- f- Modelo do BDI detalhado- ANEXO VI (anexar à Proposta Financeira);
- g- Modelo de declaração que não emprega Servidor Público- ANEXO VII;
- h- Modelo da placa da obra- ANEXO VIII;
- i- Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 conforme inciso XVIII do art. 78 da lei nº. 8.666/93 (declaração de proteção do trabalho do menor)- ANEXO IX
- j- Caderno de encargos contendo memorial descritivo, orçamento prévio, cronograma físico-financeiro e plantas- ANEXO X.

4. – ESCLARECIMENTOS:

4.1. – Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo telefone (55) 3252.3257, até (05) cinco dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido das 08.00 horas às 13.00 horas.

4.2. – As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o (2º) segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. – O caderno de encargos estará disponível para exame dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira, nº 1707, das 08.00 horas às 13.00 horas, diariamente, exceto nos dias não úteis.

4.4. – Correrão por conta dos licitantes outras cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

4.5. – O local onde será executada a obra objeto deste EDITAL, deverá ser previamente vistoriado pelos licitantes responsáveis que deverão contatar pelo telefone nº (55) 3252.1414, 3252.1522, ramal 209 com Eng. Civil Arlindo Fumaco, em dias úteis, nos horários já mencionados.

5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. – Poderão participar desta LICITAÇÃO, quaisquer empresas que, na fase de habilitação, comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos para execução do objeto deste EDITAL, após prévio cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, RS.

5.2. – Para fins de cadastramento, as empresas deverão encaminhar ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, os documentos relacionados no item 6.1, letras “a.1”, “a.2”, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “pl”, “q”, “r” e “s” na forma prevista no sub- item 6.1 abaixo, **até às 13.00 horas do dia 08 de maio de 2015**, todos com validade vigente. Caso algum(uns) documentos(s) tenha(m) sua validade vencida após o cadastro, este(s) deverá(ao) ser apresentado(s) com validade atualizada, **dentro do envelope dos documentos de habilitação**, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na data do certame.

6. – HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

6.1. – A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a – Declaração assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a.1 – A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a 2 – Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

a 3 – Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

b – Declaração, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos a serem alocados na obra;

c – Declaração, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

d - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

e – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas da sede do proponente;

g – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CND);

i – Certidão de Regularidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

j – Certidão de Regularidade em relação ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

k - Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

l – Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA/RS ou CAU/BR;

m – Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da abertura da LICITAÇÃO, do quadro permanente da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

n – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de **Atestado ou Certidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado obra na Construção Civil, objeto desta licitação**;

o– A empresa licitante deverá apresentar a declaração de visita ao local da obra assinado pelo responsável da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução, conforme modelo. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos;

p – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentável na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

*** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

p.l. – deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeiras das empresas:

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula: $LC = AC / PC$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

LG - LIQUIDEZ GERAL

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Fórmula: $GE = (PC + PELP) / AT$ o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois, dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

q – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da Cidade da empresa, a não mais de **quinze (15) dias úteis** da data de recebimento dos documentos para cadastro;

r – Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;

s- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor).

6.2. – As empresas obrigatoriamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 sub item 6.1 letras “a, a.1, a.2, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q”, “r” e “s” pelo **Certificado de Registro Cadastral**.

6.3. – Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Cartório ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário devidamente credenciado da Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, **à vista dos originais**.

6.4. – A documentação de habilitação deverá ser apresentada mediante cópia autenticada por Cartório ou em cópia autenticadas por funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, em envelope lacrado com as seguintes identificações:

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015
Proponente:
Fone (fax) nº:
CNPJ nº**

7. – PROPOSTA:

7.1. – A Proposta de preços deve ser apresentada na forma do modelo definido no anexo I, deste EDITAL.

7.2. – O prazo de validade da Proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

7.3. – O início dos trabalhos se dará somente com Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o setor de engenharia, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

7.4. – O Prazo de execução dos trabalhos:

Não superior a (150) cento e cinquenta dias contados da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil.

7.5. – O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

7.6. – No preço ofertado deverão estar incluídos os custos com materiais, com mão de obra, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação necessários a execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICIPIO.

7.7. – Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

7.8. – A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Financeira
Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015
Proponente:
Fone (fax) nº:
CNPJ nº

8. – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1. – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão Municipal de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. – Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do Anexo II, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu representante legal, devidamente identificado.

8.3. – Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, nenhum outro será recebido.

8.4. – Diante dos presentes, os envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, serão numerados, segundo a ordem de recebimento, pela Comissão Municipal de Licitações.

8.5. – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Tomada de Preços, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme preceitua o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

8.6. – A Comissão de Licitação receberá simultaneamente, do representante da empresa, a Carta de Credenciamento e os Envelopes nº 1 e nº 2, abrindo imediatamente o envelope nº 1, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no item 6, e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

8.7. – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso devesse fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

8.8. – Será inabilitada a empresa que:

a- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;

b- Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra “p1”;

c- Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 6, letra “r”.

8.9. – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.10. – Após o julgamento dos documentos do envelope nº 1 e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes,

devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes nº 02 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total global.

8.11. – Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão à disposição após a homologação do processo e vencimento da Proposta Financeira do mesmo.

8.12. – Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

8.13. – Será desclassificada a proposta do licitante que:

- Proposta;
- a- Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou Modelo de
 - b- Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
 - c- Não cotar preços para todos os serviços solicitados;
 - d- Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inc.II, do art. 48, da lei nº 8.666/93;
 - e- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.14. – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global por empreitada para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

8.15. – Para efeitos de classificação e julgamento as propostas apresentadas por **Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas** serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item (s) “**mão de obra**” atendendo disposto na Instrução Normativa nº 18, de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12/05/00 expedida pelo INSS).

8.16. – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

8.17. – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na mesma sessão de julgamento, **para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

8.18. – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

8.19. – A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

8.20. – A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da LICITAÇÃO.

9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

9.1. – A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. – A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3. – A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinar o Contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificção feita pela empresa e aceita pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil.

9.4. – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.

9.5. – A empresa deverá oferecer, no momento de assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

9.5.1. – A garantia ofertada pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato deverá cobrir todo o período de execução da obra.

9.5.2. – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

9.5.3. – A garantia reverterá em favor de Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

9.5.4. – A garantia somente será liberada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.6. – A empresa CONTRATADA tem 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do empenho, para apresentar à FISCALIZAÇÃO e Setor de Engenharia:

- a-** A ART ou RRT da obra, vinculada ao(s) responsável (is) técnico (s) juntamente com as ARTs ou RRTs de co-autoria dos profissionais que trabalharão na obra;
- b-** O cronograma físico-financeiro da obra para apreciação e aprovação;
- c-** Efetuar a colocação das placas, conforme modelo contido no anexo VIII, no canteiro da obra;
- d-** Para a 1ª (primeira) medição da obra a Empresa deverá apresentar o Cadastro Específico do INSS (CEI).

9.7. – É defeso a CONTRATADA sub-empregar partes ou a integralidade da obra.

9.8. – A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Engenharia, que nomeará fiscais para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo as respectivas Ordens de Serviço e Recebimento Provisório e Definitivo.

10- PAGAMENTO

10.1. – O pagamento será efetuado:

Pagamento em até (15) quinze dias após a execução parcial da obra, conforme o cronograma físico e medições do Departamento de Engenharia e liberação do Governo Federal, mediante ainda, apresentação de nota fiscal eletrônica, onde deverá constar obrigatoriamente o **número do Contrato de Repasse nº 100389945/2013e Proposta SICONV nº 027 535/2013 e nº da conta corrente da empresa (Banco, Agência e Conta).**

10.2. – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

10.3. – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

11. – REAJUSTAMENTO:

11.1. – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação federal.

12. – RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e definitiva.

12.2. – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

12.3. – O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

12.4. – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.

12.5. – Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

12.6.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.7- Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para consequente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I-** Advertência;
- II-** Multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- III-** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3- Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma.

13.4- Será aplicada multa arbitrada no valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para entrega do objeto.

13.5- Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a-** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;
- c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d-** Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e-** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;
- f-** Iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados fora do prazo fixado;
- g-** Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i-** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.6- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.7- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.8- A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA, para querendo, exercer direito de defesa.

13.9- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02(dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

14- RECURSOS:

14.1- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a-** Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b-** Serem assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador, ambos devidamente habilitados;
- c-** Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

14.3- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Edital serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- (25573) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. 1162– Amp. E Rod. Campo de Futebol – Prop. 27535/2013;
- (25574) – 44905100 – Obras e Instalações – Rec. Livre.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- A CONTRATADA deverá manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO. Estas placas, ao final da obra, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e deverão ser recolhidas ao local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

16.2- A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.

16.3- Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à respectiva proposta mediante solicitação dirigida à Comissão Municipal de Licitação.

16.4- Os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição, após a homologação, para serem resgatadas no prazo máximo de (90) noventa dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

16.5- Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se de sessão pública deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão de Licitações que fará o devido relato na ata.

São Francisco de Assis, 23 de abril de 2015.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___/___/2015.

Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 27130

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL - LOCAL: RUA MAURÍCIO CARDOSO - CIDADE: São Francisco de ASSIS.RS.

PROPOSTA SICONV - 027 535 / 2013

Item	Sub-item	SINAPI	Serviço	Unidad.	Quant.	Material	Mão de Obra	Total SEM BDI	Custo Unitário c/ BDI	Custo BDI	BDI 23,5%
1.1		comp 1.1	Alambrado, alt. 3,00m, mourões concreto 15x15cm		165,00	94,85					
1.2		Comp 1.2	Alambrado, alt. 2,00m, mourões de concreto 15x15cm, existente/locados	m	250,00	53,31					
1.3		C- 83717	Meio fio de concreto C= 100 L=8 H=30	m	250,00	22,06					
2.1		74236/ 1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	7.210,00	14,75					
03			CASA MATA- DUAS UNIDADES								
3.1		I-00021013	Tubo de aço galvanizado c/costura NBR 5580 classe leve DN 50mm(2") E=3,00mm 4,40Kg/m	m	45,00						

3.2		0252 C-41619	Cobertura c/telhas de fibra de vidro ondulada colorida, espessura 0,60mm inclusive acessórios de fixação	m ²	45,00						
3.3		73413	emboço ou massa única em arg. Traço 1:2:8, Ci,Cal,Ar	m ³	36,75						
3.4		72133	Alv. tij. Cerâmico maciço 5x10x20cm 1 ½ vez(esp. 20cm) assente c/arg. Ci:Ar 1:4	m ²	36,00						
3.5		87775	Emboço ou massa única em arg. Traço 1:2:8, Ci,Cal,Ar	m ²	36,00						
3.6		73406	Contra-piso-concreto fck 15MPA(1:2,50:3), incluído preparo, lançamento e adensamento.	m ³	2,50						
3.7		76447/001	Piso cimentado traço 1:3(Ci:Ar), acabamento liso espessura 2,50cm	m ²	50,00						
3.8		76447/001	Laje pré-moldada inclusive vigota tij. Armadura neg. capeamento 4 cm conc. 20Mpa	M ²	12,00						
04			REFORMA DO VESTIÁRIO								
4.1	4.1.1	75381/001	telhas de aço zincada, ondulada, espesura 0,5 mm	m ²	119,00	28,83					
4.2	4.1.2	84012	Terças em cedrilho 5x7cm	m	80,00	26,31					
4.3	4.1.3		Guias em cedrilho(espelho), 2,50x30,00cm	m	20,00	56,37					
4.4		72125	Remoção Pintura existente	m ²	450,00	1,58					
4.5		88489	Pintura acrílica primeira linha	m ²	295,00	7,42					

4.6		74145	Pintura esmalte fosco duas demão, sobre superf. Metálica, inclusive fundo anticorrosivo	m ²	54,00	8,93					
4.7		72117	Vidros lisos 4,00mm	m ²	9,00	67,12					
4.8		87248	Piso cerâmico padrão médio PEI IV, assentado sobre argamassa colante rejuntado com cimento branco. (Piso térreo e superior).	m ²	140,00	22,31					
4.9		87265	Revestimento com cerâmica emaltada padrão médio assentada com argamassa pré-fabrica rejuntada com cimento branco	m ²	208,00						
4.10		00001030	caixa descarga plastica ext. 12 L, completa inclusive descida e ligações	un	5,00	20,04					
4.11		86943	Lav.louça branca suspenso 29,50x39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC , válvula e engate flexível 30,00cm, torneira cromada de mesa, fornecimento e instalação.	un	5,00						
4.12		84853	Porta de chapa de aço pré-zincada de abrir, com travessas para vidro 87x2,10, excluindo vidros.	un	3,00						
05			SANITÁRIO PNE								
5.1		73346	(Fundações): concreto Fck 20 MPA virado em betoneira	m ³	0,50						

5.2		83532	Contra-piso): lastro de concreto preparo mecânico	m³	0,35						
5.3		87507	Alvenaria tijolos furados 9x14x19(espesura) 9cm c/argamassa preparada em betoneira	m²	25,00						
5.4		74141/001	(forro), laje pré-moldada 11 p/1kn/m², nclusive vigota tijolos armadura nrg. Capeamento 4cm conc. 20 MPA escoramento mat. e mão de obra	m²	8,00						
5.5		73933/002	Porta ferro de abrir, para fora, tipo lisa, c/guarições	m²	1,90						
5.6		6103	Janela basculante de ferro em cantoneira 5/8"x1/8", linha popular.	m²	0,50						
5.7		87558	Massa única para revestimento de pintura	m²	46,00						
5.8		87247	Piso cerâmico 35x35	m²	5,00						
5.9		88489	Pintura acrílica duas demãos	m²	46,00	4,22					
5.10		86943	Lav. Suspenso, 29,5x39 ou equivalente, incluso sifão flexível, válvula e engate flexível 30 cm, torneira cromada, padrão popular, fornecimento e instalações.	un	1,00						
5.11		86932	Vaso sanitário PNE incluso engate flexível e caixa descarga	un	1,00						
5.12		74177/001	Registro gaveta 1/2" c/canopla cromada simples fornecimento e instalação	un	1,00						
5.13		6516	Fornecimento e assent. De tubo PVC dn 100, esgoto	m	10,00						
5.14		74253/001	Ramal PVC 20mm	m	18,00						

5.15	73953/005	Luminária tipo calha c/reator partida rápida e lâmpada fluorescente 1x40 completa fornecimento inst.	un	1,00					
5.16	72331	Interruptor simples de embutir 10ª/220V 1 tecla fornecimento e inst.	un	1,00					
5.17	83440	Caixa de passagem 2x4	un	2,00					
5.18	14130/002	Disjuntor bipolar termomag. 10 a 30ª fornecimento e inst.	un	1,00					
5.19	72933	Eletroduto flexível corrugado Dn 20 mm(3/4") forn. Inst.	m	15,00					
5.20	73860/008	Cabo de cobre isolado PVC 450/750 2,50mm² resistente a chama fornec. e inst.	m	30,00					
5.21	73860/005	Cabo de cobre isolado PVC 450/750, 4,00mm² resist. a chama forn. Inst.	m	40,00					
5.22	74198/0025	Sumidouro em alv. de tijolos maciço 1,50x2,00x2,00m	un	1,00					
5.23	87269	Revest. c/cerâmica esmaltada padrão médio rej.c/cimento branco	m²	26,25					
5.24	0027399	barra de apoio tubular e:2,25 mm comp. 80cm, acabamento tinta esmalte sint.	un	5,00	69,40				
06		CAIXA D'ÁGUA							
6.1	37106	Caixa água fibro de vidro 10.000,00litros	un	1,00	2.376,31				
6.2	83486	Bomba centrífuga 1 Cv, elétrica	un	1,00	843,39				

6.3		72454	Te red. OPVC sold. Agua fria 50x25mm-forn. inst.	un	10,00	13,00					
6.4		75279	joelho PVC 90° sold. Agua fria 50mm-forn. inst.	un	5,00	8,97					
6.5		00009875	Tubo PVC água fria 50mm	m	250,00	8,81					
6.6		0007142	Tê redução 50x20mm	un	10,00	5,17					
6.7		73888/001	Assentamento tubo PVC	m	250,00	1,11					
6.8		72672	Niple PVC rosqueavel agua fria 2"-forn. inst.	un	1,00	10,34					
			INFRAESTRUTURA CAIXA D'ÁGUA								
			Torre em concreto armado, altura 4,50m, sapata 1,20x1,20, pilar 40x40cm								
6.9		73346	Concreto armado dosado Fck 15 Mpa incl. Mat. p/1 m ³ preparado conf comp 5845 coloc conf comp 7090 14 m ² de área moldada formas e escoramento conf comps 5306 e 5708 60 KG de aço CA-50	m ³	1,15	1.157,94					
7		74164/4	Brita 0,0/1, camada de 1,91 cm sobre 2829,09 m ² , pista atlética	m ³	54,08	69,78					
8			PPSCI - ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS								
8.1		83635	Extintor incêndio TP pó Quimico 6 KG - Fornecimento e Intalação	un	4,00	171,41					

8.2		68069	Haste copperweld ASTE 5/8 X 3,0m com conector	un	8,00	39,32					
8.3		72927	Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 16,00 mm2 - fornecimento e instalação	m	70,00	24,08					
9		74209/001	Placa de obra chapa galvanizada 2,00m x 1,25 m A/L	m ²	2,50	148,79					
							TOTAL FINAL				

OBS: O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS ATENDE AO ESTABELECIDO NO SINAPI COM DESONERAÇÃO

OBS: PPSCI EM ANÁLISE COM OS BOMBEIROS

Data:-----/-----/2015.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 001/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 6.1. letra "d" ou "e", do edital e cópia autenticada de documento com foto do credenciado.

ANEXO III

“(MODELO)”

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 002/2015, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2015

Assinatura e carimbo do proponente

ANEXO IV

“(MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA)”

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 002/2015, que eu -----(Responsável pela empresa) recebi os documentos pertinentes e estive em visita acompanhado do responsável pelo Setor de Engenharia no local onde será executada a obra, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

-----, -----de ----- de 2015.

(Nome e Assinatura do Licitante)

(Nome, Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico do Município)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) DE EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Horácio Benjamim da Silva Brasil, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa., inscrita no CNPJ sob nº., com sede em na Rua - nº , a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 002/2015** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1- O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento e demais condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 002/2015, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

1.2- O presente Contrato tem por objeto:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução e recuperação do campo de futebol (alambrado, plantio de grama, casa mata, reforma vestiário, sanitário pne, caixa d'água, ppci, lastro de brita, e tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra conforme projeto em anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, prazo de execução 05 meses. Será exigida a presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra deverão ser expressamente comunicadas por escrito ao MUNICÍPIO.

1.3- Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem que haja o expreso consentimento prévio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1. – O Prazo máximo de execução dos trabalhos, não será superior a **(150) cento e cinquenta dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

5.2 - O início dos trabalhos se dará somente com a Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Setor de Engenharia, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

5.3. – A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. As placas da obras deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, ao parque de máquinas situado na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro, nesta cidade.

5.4. – O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

5.5. – Após o período de observação de, no mínimo, (60) sessenta dias e, no máximo, (90) noventa dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

5.6. – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.7. – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, porventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

6.1. – São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe absolutamente vedado introduzir modificações no projeto, nas especificações técnicas e nos encargos gerais, sem o consentimento prévio e autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde juntamente com Setor de Engenharia;

b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;

e) Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;

f) Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados e equipados com itens de proteção individual, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;

g) Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISSQN, de seguros, através da documentação hábil;

- h)** Submeter-se à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
- i)** Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART/RRT e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- j)** Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da firma executante, conforme modelos fornecidos pelo MUNICÍPIO e o pessoal em serviço, devidamente uniformizado, com equipamentos de EPI e identificado;
- k)** Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO;
- l)** Submeter-se às disposições legais em vigor;
- m)** Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- n)** A contratada deverá seguir as instruções normativas conforme contido no anexo VIII e Manual de Uso da Marca do Governo Federal- Obras, para confeccionar a placa da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

- 7.1-** A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:
- a)** Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em face a imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
 - b)** Pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
 - c)** Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;
 - d)** Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e)** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferindo ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.2- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

7.3- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

7.4- Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

7.5- O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

7.6- A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme disposições constantes no item 13 deste edital.

7.7- Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente à obra.

7.8- O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato e responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato pelo período de (05) cinco anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.9- O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO, com base no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às sanções previstas neste item nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2- A multa de trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a- Até o valor máximo de 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;

b- De 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito;

II- Multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

III- Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo 02(dois) anos .

8.4- Será aplicada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

a- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

b- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c- Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

d- Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

e- Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

f- Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g- Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

h- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5. – As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

8.7. – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

8.8. – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. – Será rescindido o presente contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:

a – Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

b – Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c – Executar trabalhos com imperícia técnica;

d – Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

e – Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

f – Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

g – Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

h – Atrasar injustificadamente o início das obras.

9.2. – Este Contrato poderá ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

10.1 – Para a garantia da execução do contrato, a CONTRATADA, até a data da assinatura deste instrumento, deverá apresentar em garantia, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da lei Federal 8.666/93 do valor contratado.

10.2. – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

10.3. – A garantia reverterá em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.

10.4. – A garantia ofertada pela CONTRATADA deverá cobrir todo o período de execução da obra.

10.5. – Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no Art. 1245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. – A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(25573) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. 1162– Amp. E Rod. Campo de Futebol – Prop.
27535/2013;

(25574) – 44905100 – Obras e Instalações – Rec. Livre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1. – Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem às partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis,-----de ----- de 2015.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ Nº
CONTRATADA

Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 27130

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
(MODELO BDI DETALHADO)

Apresentamos BDI detalhado utilizado para proposta do objeto do processo do Edital de Tomada de Preços nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis- RS, empresa localizada a

Rua _____, nº _____, cidade _____ CNPJ _____
Telefone/fax _____

Segue abaixo quadro detalhado do BDI.

Metodologia para Cálculo do BDI

Item Componente do BDI	Percentual (%)
Garantia	
Risco	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
SOMA TOTAL	

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

(MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO)

“DECLARAÇÃO”

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, participante da Tomada de Preços nº 002/2015, não possui em seu quadro societário nenhum servidor público da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, ou de empresa pública, ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
MODELO DE PLACA DA OBRA

Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute



- Área total**
 - Proporção de 8Y x 5Y.
- Dimensões mínimas**
 - 2m x 1,25m
 - Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.*
- Área da marca do Governo Federal (A):**
 - Cor de fundo: Branca
- Área do nome da obra (B):**
 - Cor de fundo: Verde - Pantone 576
 - Fonte: Verdana Bold, caixa mista
 - Cor da Fonte: Branca
- Área de informações da obra (C):**
 - Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
 - Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
 - Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branca
 - Entrelinhas: 1,2
 - Espaço entre letras: 0
- Área das assinaturas (D):**
 - Cor de fundo: Branca

Nome da obra

Fonte: Verdana Bold
Cor da Fonte: Branca
Espaço entre letras: 0
Espaço entre linhas: 1,2
 Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2Y. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante. Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado. O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.
Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, a té 3 linhas, mantendo o restante das regras.

Informações da obra

Fonte: Verdana Bold para o título da informação e Verdana Regular para a informação
Cor da fonte: Amarela - Pantone 107C para o título da informação e Branca para a informação.
Espaço entre letras: 0
Espaço entre linhas: 1,2
 Deve-se seguir as mesmas margens do Nome da Obra. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante. Cada linha suporta 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas, alinhadas à esquerda.

Marca do Governo Federal e de programas e políticas públicas

A marca do Governo Federal deverá ter 3/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "Y", sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda. Quando não houver aplicação dessas marcas, a do Governo Federal terá alinhamento centralizado.
 As marcas dos programas e políticas públicas deverão ser aplicadas na área da marca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.

Marca CAIXA e demais marcas de órgãos e entidades

As marcas deverão ter altura máxima de 2/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "Y" e ser centralizadas na vertical e na horizontal. Em função do método de aplicação, a marca CAIXA a ser utilizada deverá ser a "positiva 2D". Para detalhamento deste item, consulte a página X - "Proporção e Alinhamento da marca CAIXA"

Área do nome da Obra:

Valor total da obra: R\$

Comunidade:

Município:

Objeto: Obra

Início da Obra:

Término da obra:

Obs: Ao lado da logomarca da Caixa deve ir a logomarca do município



ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93. (DECLARAÇÃO DE
PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

CADERNO DE ENCARGOS:

“MEMORIAL DESCRITIVO;

OBJETO;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

E

PROJETO”.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

LOCAL: RUA MAURÍCIO CARDOSO – CIDADE: SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

PROPOSTA SICONV 027 535 / 2013

SERVIÇOS GERAIS.

1. ALAMBRADO

Serão substituídos todos os postes (mourões) em concreto existentes atrás do gol eiras em razão de sua baixa altura. Será substituído por postes de três metros de altura livre, concreto armado Fck 15Mpa-15x15cm. Ferro CA-50, 10 mm, um em cada vértice estribados a cada 12 cm com aço 5 mm. Os postes (mourões) laterais serão mantidos, apenas realinhados onde se fizer necessário, o alambrado será todo substituído com tela em arame galvanizado, fio 12 BWG (2,77) malha 4”(10x10), com arame ovalado no sentido longitudinal, de metro a metro de alambrado”. Sob o alambrado será usado meio-fio (guias) em concreto, Fck m15 Mpa, espessura de 8 cm e altura de 30 cm.

2. PLANTIO DE GRAMA

Toda a área a ser gramada deverá ser limpa, removido todos os resíduos e ervas daninha. Para a adubação deverá ser feita a análise do solo e adubação conforme o recomendado, a base de NPK e calcário, calcário dolomita em torno de 300 Gr/m². A irrigação se dará todos os dias após o plantio em um período de 30 dias. Para retenção de líquido deverá ser feita a distribuição de uma pequena e uniforme camada de terra de boa qualidade sobre as folhas de grama. A grama em placas será entregue na obra.

2.1 Para a manutenção da grama será adquirido adubo a base de NPK, na quantidade necessária a três meses de tratamento e calcária dolomita, 300 Gr/m². Os meios fios em torno do gramado serão removidos e recolocados para que os mesmos fiquem na altura adequada ao novo plantio da grama.

3. CASA MATA

3.1 Estrutura em tubo galvanizado c/costura NBR 5580 classe leve DN 50 mm(2”) E=3,00 mm 4,40 Kg/m²

3.2 Cobertura em telhas de fibra de vidro ondulada colorida ou em policarbonato, espessura 0,60 mm, inclusive acessórios de fixação.

3.3 Escavações até 0,80 m para que existe o rebaixamento da casa mata inclusive fundações para as alvenarias de contenção

3.4 Alvenarias em tijolos maciços 5x10x20cm 1 ½ vez (esp. 20 cm) assente c/arg. Ci: Ar 1:4.

3.5 Emboço massa única (reboco paulista) 1:2: 8 Ci: Cal: Ar.

3.6 Pisos cimentados traço 1:3(Ci: Ar), acabamento liso espessura 2,50cm sobre contra-piso em concreto Fck 15 Mpa (1:2, 50:3) executado após a existência das tubulações para escoamento das águas.

3.7 Bancada para os atletas e comissão técnica em pré-laje moldada apoiada em suportes em alvenarias de tijolos maciços revestidos com argamassa de Ci: cal: Ar traço 1:2: 8.

4. REFORMA VESTIÁRIO

4.1 Serão substituídas toda a cobertura existente, em telhas de FBC, por telhas de aço zincada 0,5 mm fixadas conforme recomendações do fabricante das telhas. 80 metros de terças, em cedrinho, 5x7cm serão substituídas, assim como o espelho da fachada principal, também em cedrinho 2,50x30, 00 cm.

4.2 A pintura, tanto interna como externa será toda removida para receber uma demão de selador e duas demãos de tinta acrílica, em cores a ser definidas pelo proprietário, sendo cada demão de tinta em um intervalo mínimo de 24 horas. As esquadrias e madeiramento receberão duas demãos de esmalte fosco sobre demão de fundo branco.

4.3 Serão repostos todos os vidro danificados, vidros lisos comuns 3,00mm, as grades de proteção terão que ser removidas, recuperadas, pintadas e recolocadas em seus devidos lugares.

4.4 Sobre o piso existências em toda sua área, pavimento inferior e superior, serão assentados pisos cerâmicos PEI IV, com argamassa colante adequada, devidamente rejuntadas com rejunte colorido.

4.5 As paredes internas serão revestidas com cerâmica esmaltada, padrão médio, assentadas com argamassa pré-fabricada rejuntada com cimento branco, até a altura do teto.

4.6 Os lavatórios de louças todos substituídos por lavatórios populares, completos, sifão válvula, mangotes e torneiras.

4.7 As portas externas serão substituídas por portas em chapa de aço pré-zincada com travessas para vidros, porta de 87x1, 20m, incluindo vidros.

5. SANITÁRIO PNE

5.1 As fundações: Viga em concreto armado, armada com quatro barras de aço 10,00mm, uma em cada vértice, estribados a cada 15,00cm com aço 5,00mm, dimensões da viga 15x30cm, devidamente impermeabilizada por quatro demãos de pintura asfáltica, 1,50kg, demãos cruzadas e alternadas.

5.2 O contra piso em concreto magro 1:3:6, Ci:Ar:Br, espessura 5,00cm desempenado a régua, após as tubulações de água e esgoto locadas.

5.3 Alvenarias em tijolos furados 6 furos, 9x14x19 cm, assentes com argamassa mista de Ci:Cal;Areia média, traço 1:2:8, preparada em betoneira, largura da parede 9,00cm, espessura máxima das juntas 1,50cm e tijolos abundantemente umedecidos antes de seu uso. As alvenarias serão respaldadas por uma cinta em concreto armado. Armada com quatro barras de aço 8,00mm, uma em cada vértice estribados a cada 20cm com aço 5,00mm, altura da cinta 25cm pela largura da parede que lhe corresponder.

5.4 Forro em laje pré-moldado, concreta da com 4,00 cm de concreto 20Mpa. Impermeabilizada com ZICA I, 1,00l/SC cimento.

5.5 Esquadrias: Porta metálica de abrir para fora 0,80x2,10m, tipo lisa, completa inclusive fechadura, basculante em ferro cantoneira 5/8x1/8" linha popular.

5.6 Revestimento em massa única tipo paulista, devidamente desempenada e feltrado, traço

5.7 Ci:Cal:Ar. Paredes internas revestidas até ao teto com cerâmica lisa esmaltada, classe popular, rejuntada com rejunte colorido. Pintura do teto e paredes externas com um fundo selador e duas demãos de tinta acrílica primeira linha, obedecendo a um intervalo mínimo de 24 horas a cada de mão de tinta, a primeira demão trinta dias após o acabamento dos rebocos.

5.8 Conjunto de louça, lavatório e bacia sanitária, completos, própria para PNE, inclusive barras de apoio, tubulações de esgoto em PVC linha branca e tubulações de água fria tubulação marrom CL 15, registro tipo gaveta, Instalações elétricas de acordo com NORMAS e exigências da AES SUL e Prefeitura Municipal, fiação mínima 250 mm², disjuntor bipolar A, luminária tipo econômica.

6. CAIXA D'ÁGUA

6.1 Caixa d'água 15.000,00 litros, completa entrada saída, ladrão e limpeza inclusive bomba centrífuga 1 CV ME 13165, elétrica, fornecimento e instalação, sobre torre em concreto armado com altura mínima de 4,50 metros livres do solo a parte inferior da caixa. Descida em tubo PVC marrom DN 50 mm com as respectivas conexões que se fizeram necessária e, no solo tubo marrom DN 50 para daí as mangas de jardim 3/4" e para os epersores Agroget. conforme projeto específico.

6.2 Torre para suporte da caixa, em concreto armado, altura 4,50m. No entorno do gramado em todo seu perímetro tubulação em PVC marrom Dn 50 mm com redução para 25m para recebimento de mangueira tipo jardim para irrigação junto aos aspersores agrojet.

7. LASTRO DE BRITA

No entorno do gramado, sobre a pista atlética será executada uma lastro de brita mista 0,0 e 01, espessura de 1,91 cm

8. PPSCI.

Serão executados 8 aterramentos com cordoalhas 16 mm² e hastes 5/8x3,00m com conectores, e locados 4 extintores, pó químico nos vestiários conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

OBRA: RECUPERAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL.
CONTRATO REPASSE Nº 100389945/2013
LOCAL: CAMPO DE FUTEBOL/RUA MAURICIO CARDOSO

OBJETO:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para **execução e recuperação do campo de futebol (alambrado, plantio de grama, casa mata, reforma vestiário, sanitário pne, caixa d'água, ppsci, lastro de brita**, e tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra conforme projeto em anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, prazo de execução 05 meses. Será exigida a presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

São Francisco de Assis, 13 de janeiro de 2015.

Arlindo Fumaco
Engenheiro Civil
CREA 37764

OBRA: RECUPERAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL - LOCAL: RUA MAURÍCIO CARDOSO - CIDADE: São Francisco de ASSIS.RS.

PROPOSTA SICONV - 027 535 / 2013

Item	Sub-item	SINAPI	Serviço	Unidad.	Quant.	Material	Mão de Obra	Total SEM BDI	Custo Unitário c/ bdi	Custo BDI	BDI 23,5%
1.1		comp 1.1	Alambrado, alt. 3,00m, mourões concreto 15x15cm		165,00	94,85		15.650,25		1,235	19.328,06
1.2		Comp 1.2	Alambrado, alt. 2,00m, mourões de concreto 15x15cm, existente/locados	m	250,00	53,31		13.327,50		1,235	16.459,46
1.3		C- 83717	Meio fio de concreto C= 100 L=8 H=30	m	250,00	22,06		5.515,00		1,235	6.811,03
											42.598,55
2.1		74236/ 1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	7.210,00	14,75		106.347,50		1,235	131.339,16
											131.339,16
03			CASA MATA- DUAS UNIDADES								
3.1		I-00021013	Tubo de aço galvanizado c/costura NBR 5580 classe leve DN 50mm(2") E=3,00mm 4,40Kg/m	m	45,00		36,03	1.621,35		1,235	2.002,37
3.2		0252 C-41619	Cobertura c/telhas de fibra de vidro ondulada colorida, espessura 0,60mm inclusive acessórios de fixação	m ²	45,00		29,60	1.332,00		1,235	1.645,02
3.3		73413	emboço ou massa única em arg. Traço 1:2:8, Ci,Cal,Ar	m ³	36,75		12,84	471,87		1,235	582,76
3.4		72133	Alv. tij. Cerâmico maciço 5x10x20cm 1 ½ vez(esp. 20cm) assente c/arg. Ci:Ar 1:4	m ²	36,00		170,98	6.155,28		1,235	7.601,77

3.5		87775	Emboço ou massa única em arg. Traço 1:2:8, Ci,Cal,Ar	m ²	36,00		29,19	1.050,84		1,235	1.297,79
3.6		73406	Contra-piso-concreto fck 15MPA(1:2,50:3), incluído preparo, lançamento e adensamento.	m ³	2,50		379,06	947,65		1,235	1.170,35
3.7		76447/001	Piso cimentado traço 1:3(Ci:Ar), acabamento liso espessura 2,50cm	m ²	50,00		27,95	1.397,50		1,235	1.725,91
3.8		76447/001	Laje pré-moldada inclusive vigota tij. Armadura neg. capeamento 4 cm conc. 20Mpa	M ²	12,00		62,87	754,44		1,235	931,73
											16.957,70
04			REFORMA DO VESTIÁRIO								
4.1	4.1.1	75381/001	telhas de aço zincada, ondulada, espesura 0,5 mm	m ²	119,00	28,83		3.430,77		1,235	4.237,00
4.2	4.1.2	84012	Terças em cedrilho 5x7cm	m	80,00	26,31	4,88	2.495,20		1,235	3.081,57
4.3	4.1.3		Guias em cedrilho(espelho), 2,50x30,00cm	m	20,00	56,37	4,88	1.225,00		1,235	1.512,88
4.4		72125	Remoção Pintura existente	m ²	450,00	1,58	3,36	2.223,00		1,235	2.745,41
4.5		88489	Pintura acrílica primeira linha	m ²	295,00	7,42		2.188,90		1,235	2.703,29
4.6		74145	Pintura esmalte fosco duas demão, sobre superf. Metálica, inclusive fundo anticorrosivo	m ²	54,00	8,93	2,68	626,94		1,235	774,27
4.7		72117	Vidros lisos 4,00mm	m ²	9,00	67,12	6,62	663,66		1,235	819,62
4.8		87248	Piso cerâmico padrão médio PEI IV, assentado sobre argamassa colante rejuntado com cimento branco. (Piso térreo e superior).	m ²	140,00	22,31		3.123,40		1,235	3.857,40

4.9	87265	Revestimento com cerâmica emaltada padrão médio assentada com argamassa pré-fabrica rejuntada com cimento branco	m²	208,00		33,30	6.926,40		1,235	8.554,10
4.10	00001030	caixa descarga plastica ext. 12 L, completa inclusive descida e ligações	un	5,00	20,04	9,06	145,50		1,235	179,69
4.11	86943	Lav.louça branca suspenso 29,50x39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC , válvula e engate flexível 30,00cm, torneira cromada de mesa, fornecimento e instalação.	un	5,00		124,26	621,30		1,235	767,31
4.12	84853	Porta de chapa de aço pré-zincada de abrir, com travessas para vidro 87x2,10, excluindo vidros.	un	3,00		474,58	1.423,74		1,235	1.758,32
										30.990,86
05		SANITÁRIO PNE								
5.1	73346	(Fundações): concreto Fck 20 MPA virado em betoneira	m³	0,50		1.571,88	785,94		1,235	970,64
5.2	83532	Contra-piso): lastro de concreto preparo mecânico	m³	0,35		295,20	103,32		1,235	127,60
5.3	87507	Alvenaria tijolos furados 9x14x19(espessura) 9cm c/argamassa preparada em betoneira	m²	25,00		64,13	1.603,25		1,235	1.980,01
5.4	74141/001	(forro), laje pré-moldada 11 p/1kn/m², nclusive vigota tijolos armadura nrg. Capeamento 4cm conc. 20 MPA escoramento mat. e mão de obra	m²	8,00		62,87	502,96		1,235	621,16
5.5	73933/002	Porta ferro de abrir, para fora, tipo lisa, c/guarnições	m²	1,90		368,50	700,15		1,235	864,69

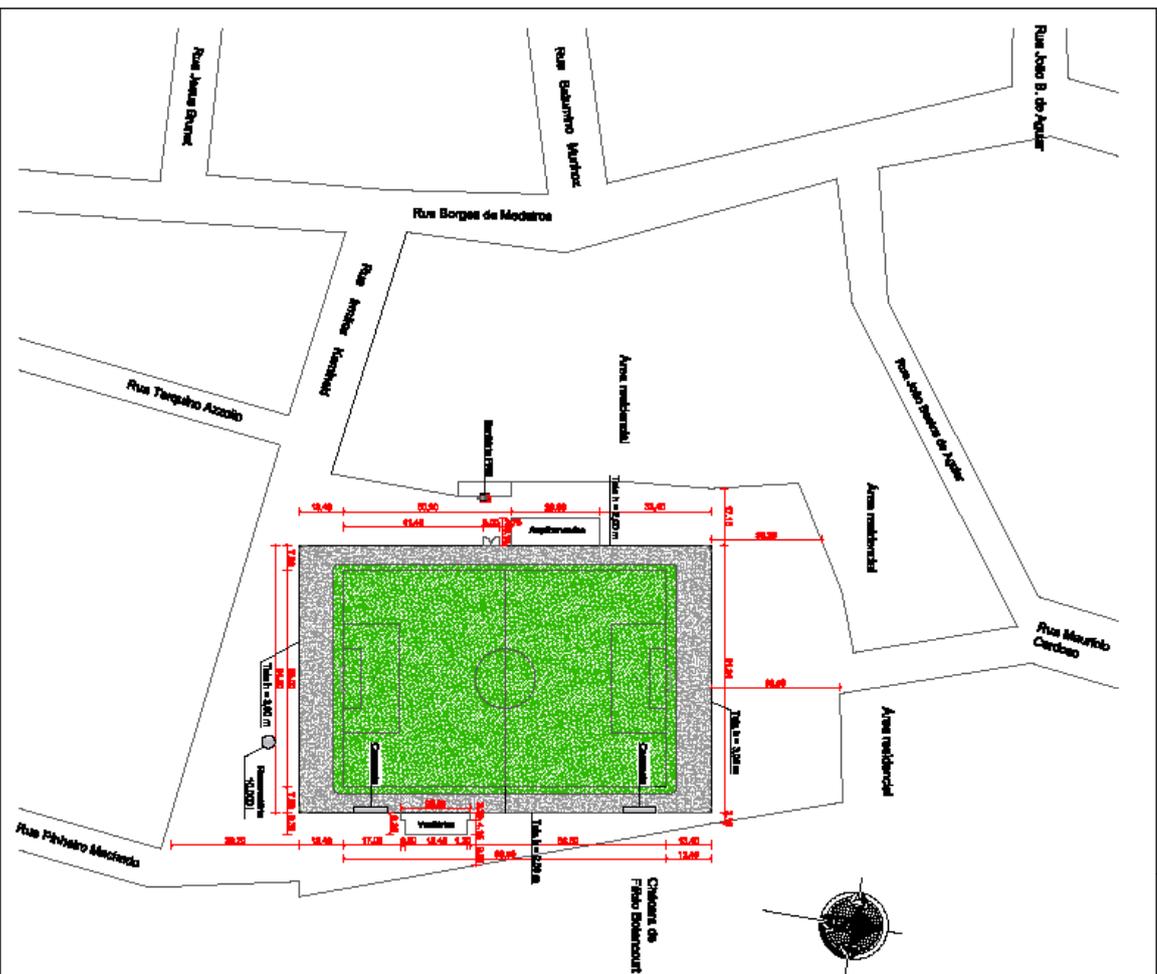
5.6		6103	Janela basculante de ferro em cantoneira 5/8"x1/8", linha popular.	m ²	0,50		158,79	79,40		1,235	98,05
5.7		87558	Massa única para revestimento de pintura	m ²	46,00		20,49	942,54		1,235	1.164,04
5.8		87247	Piso cerâmico 35x35	m ²	5,00		24,07	120,35		1,235	148,63
5.9		88489	Pintura acrílica duas demãos	m ²	46,00	4,22	2,86	325,68		1,235	402,21
5.10		86943	Lav. Suspenso, 29,5x39 ou equivalente, incluso sifão flexível, válvula e engate flexível 30 cm, torneira cromada, padrão popular, fornecimento e instalações.	un	1,00		132,23	132,23		1,235	163,30
5.11		86932	Vaso sanitário PNE incluso engate flexível e caixa descarga	un	1,00		298,74	298,74		1,235	368,94
5.12		74177/001	Registro gaveta 1/2" c/canopla cromada simples fornecimento e instalação	un	1,00		82,21	82,21		1,235	101,53
5.13		6516	Fornecimento e assent. De tubo PVC dn 100, esgoto	m	10,00		13,90	139,00		1,235	171,67
5.14		74253/001	Ramal PVC 20mm	m	18,00		14,80	266,40		1,235	329,00
5.15		73953/005	Luminária tipo calha c/reator partida rápida e lâmpada fluorescente 1x40 completa fornecimento inst.	un	1,00		60,97	60,97		1,235	75,30
5.16		72331	Interruptor simples de embutir 10 ³ /220V 1 tecla fornecimento e inst.	un	1,00		9,92	9,92		1,235	12,25
5.17		83440	Caixa de passagem 2x4	un	2,00		4,42	8,84		1,235	10,92
5.18		14130/002	Disjuntor bipolar termomag. 10 a 30 ^a fornecimento e inst.	un	1,00		7,35	7,35		1,235	9,08
5.19		72933	Eletroduto flexível corrugado Dn 20 mm(3/4") forn. Inst.	m	15,00		4,10	61,50		1,235	75,95

5.20	73860/008	Cabo de cobre isolado PVC 450/750 2,50mm ² resistente a chama fornec. e inst.	m	30,00		2,31	69,30		1,235	85,59
5.21	73860/005	Cabo de cobre isolado PVC 450/750, 4,00mm ² resist. a chama forn. Inst.	m	40,00		3,37	134,80		1,235	166,48
5.22	74198/0025	Sumidouro em alv. de tijolos maciço 1,50x2,00x2,00m	un	1,00		751,00	751,00		1,235	927,49
5.23	87269	Revest. c/cerâmica esmaltada padrão médio rej.c/cimento branco	m ²	26,25		32,16	844,20		1,235	1.042,59
5.24	0027399	barra de apoio tubular e:2,25 mm comp. 80cm, acabamento tinta esmalte sint.	un	5,00	69,40	25,60	475,00		1,235	586,63
										10.503,73
06		CAIXA D'ÁGUA								
6.1	37106	Caixa água fibra de vidro 10.000,00litros	un	1,00	2.376,31		2.376,31		1,235	2.934,74
6.2	83486	Bomba centrífuga 1 Cv, elétrica	un	1,00	843,39		843,39		1,235	1.041,59
6.3	72454	Te red. OPVC sold. Agua fria 50x25mm-forn. inst.	un	10,00	13,00		130,00		1,235	160,55
6.4	75279	joelho PVC 90° sold. Agua fria 50mm-forn. inst.	un	5,00	8,97		44,85		1,235	55,39
6.5	00009875	Tubo PVC água fria 50mm	m	250,00	8,81		2.202,50		1,235	2.720,09
6.6	0007142	Tê redução 50x20mm	un	10,00	5,17		51,70		1,235	63,85
6.7	73888/001	Assentamento tubo PVC	m	250,00	1,11		277,50		1,235	342,71
6.8	72672	Niple PVC rosqueavel agua fria 2"-forn. inst.	un	1,00	10,34		10,34		1,235	12,77
		INFRAESTRUTURA CAIXA D'ÁGUA								
		Torre em concreto armado, altura 4,50m, sapata 1,20x1,20, pilar 40x40cm								

6.9	73346	Concreto armado dosado Fck 15 Mpa incl. Mat. p/1 m ³ preparado conf comp 5845 coloc conf comp 7090 14 m ² de área moldada formas e escoramento conf comps 5306 e 5708 60 KG de aço CA-50	m ³	1,15	1.157,94		1.331,63		1,235	1.644,56
										8.976,25
7	74164/4	Brita 0,0/1, camada de 1,91 cm sobre 2829,09 m ² , pista atlética	m ³	54,08	69,78		3.773,70		1,235	4.660,52
										4.660,52
8		PPSCI - ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS								
8.1	83635	Extintor incêndio TP pó Quimico 6 KG - Fornecimento e Intalação	un	4,00	171,41		685,64		1,235	846,77
8.2	68069	Haste copperweld ASTE 5/8 X 3,0m com conector	un	8,00	39,32		314,56		1,235	388,48
8.3	72927	Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 16,00 mm ² - fornecimento e instalação	m	70,00	24,08		1.685,60		1,235	2.081,72
										3.316,96
9	74209/001	Placa de obra chapa galvanizada 2,00m x 1,25 m A/L	m ²	2,50	148,79	63,77	531,40		1,235	656,28
						TOTAL FINAL	202.429,15			250.000,00

OBS: O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS ATENDE AO ESTABELECIDO NO SINAPI COM DESONERAÇÃO

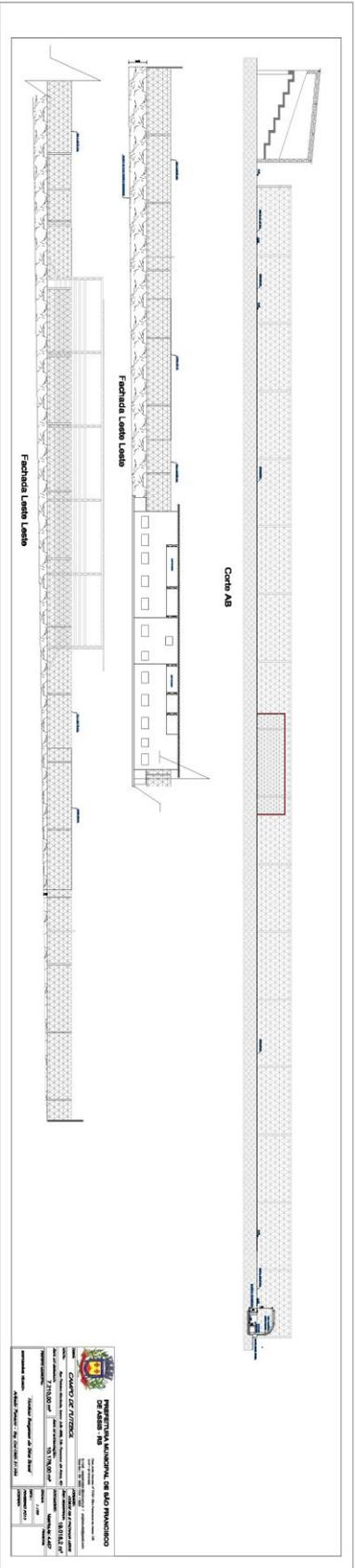
OBS: PPSCI EM ANALISE COM OS BOMBEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Rua João B. de Aguiar nº 1705 - Vila Turbiana de São - RS
 CEP: 97.210-000
 E-mail: engenharia@saofrancisco.rs.gov.br
 Fone/Fax: (51) 3223-9114 / 31522

CODIGO	ENTORNO CAMPO DE FUTEBOL	ASSUNTO	REPROVA
LOCAL	Área Pública Municipal, Campo Frio Dolomart, São Francisco do Assis, RS	ÁREA	18.018,2 m²
PRESTO SERVIÇO	Metódica: 4,457		
REPROVAÇÃO TÉCNICA	Hortácio Benjamin da Silva Brasil	DATA	11/20
AVISO TÉCNICO - Eng. CIVIL CREA 377.704		DATA	Setembro 2014
		PROVA	TRABALHO




MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL Nº 001/2023
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura urbana.
 Valor estimado: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
 Data de publicação: 15/03/2023.
 Local de venda: Rua do Estado, nº 100, São Paulo, SP.

